

Regente Feijó, 14 de agosto de 2019.

Ofício n.º 163/2019

**Excelentíssimo Senhor Presidente:**

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para encaminhar a essa augusta Casa de Leis, projeto de lei que dispõe sobre alteração na Lei Municipal n.º 2.995, de 29 de junho de 2017.

Contando com a proverbial e costumeira atenção de Vossa Excelência, reitero protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ - SP**

## PROJETO DE LEI N.º \_\_\_\_\_/2019.

DISPÕE SOBRE: "Altera a Lei Municipal n.º 2.995/2017 e dá outras providências".

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1.º - O art. 1.º, da Lei Municipal n.º 2.995, de 29 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Um imóvel rural denominado ESTÂNCIA GARRIDO - GLEBA A, com área de 1,2351 ha, localizado na cidade e Comarca de Regente Feijó/SP, dentro do seguinte roteiro de divisas e confrontações: Inicia-se no ponto P03A, situado na margem da Estrada Municipal e na divisa com Estância Garrido - Área Remanescente, mat.: 2.638, deste segue margeando a referida estrada com os seguintes azimutes e distâncias: 194°51'36" e 1,37m até o vértice P04; 195°04'36" e 24,74 m até o vértice P05; 187°07'12" e 25,09 m até o vértice P06; 186°47'15" e 24,98 m até o vértice P07; 186°55'27" e 24,91 m até o vértice P08; 186°49'55" e 24,93 m até o vértice P09; 187°21'37" e 25,13 m até o vértice P10; deste, segue confrontando com Sitio Santa Ana, propriedade de Helena Maria G. Alves e Outros, matrícula nº 14.925, com os seguintes azimutes e distâncias: 305°08'10" e 88,31 m até o vértice P11; 305°51'44" e 88,31m até o vértice P11A, deste segue confrontando com Estância Garrido - Área Remanescente, mat.: 2.638 com os seguintes azimutes e distâncias: 11°13'46" e 122,28m até o vértice P11B, 110°31'18" e 90,28m até o vértice P03A, vértice inicial desta descrição".

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, 14 de Agosto de 2019.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA  
PREFEITO MUNICIPAL

## **JUSTIFICATIVA**

A presente propositura tem por objetivo alterar a Lei Municipal n.º 2.995, de 29 de junho de 2017, com o objetivo de adequá-la às modificações que o loteador fez no empreendimento que está sendo executado em nosso Município.

A descrição do imóvel a que alude a presente lei corresponde exatamente ao levantamento técnico e a matrícula apresentados ao Município pelo loteador, o que faz prescindir maiores considerações acerca da matéria.

Atenciosamente,

**MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**